



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento do Programa Nacional de Imunizações  
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 71/2026-CGICI/DPNI/SVSA/MS

**1. ASSUNTO**

1.1. Orientações para o uso da dose zero (D0) da vacina tríplice viral em crianças de 6 meses a 11 meses e 29 dias nos municípios de São Paulo/SP e Guarulhos/SP.

**2. ANÁLISE**

2.1. Diante do risco de transmissão de **sarampo** nos municípios de São Paulo/SP e Guarulhos/SP, torna-se necessária a adoção de medidas oportunas para ampliação da proteção da população suscetível, especialmente entre os grupos de maior vulnerabilidade.

2.2. As crianças menores de 1 ano de idade constituem um grupo prioritário em cenários de risco epidemiológico para o sarampo, uma vez que ainda não completaram o esquema vacinal de rotina preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) e apresentam maior suscetibilidade à infecção e ao desenvolvimento de formas graves da doença.

2.3. Nesse contexto, a administração da **dose zero (D0) da vacina tríplice viral em crianças de 6 meses a 11 meses e 29 dias** representa uma estratégia adicional de proteção individual e coletiva, destinada a reduzir o número de suscetíveis e mitigar o risco de adocimento e disseminação do vírus. Sua utilização é especialmente relevante em áreas com evidência de circulação viral, surtos ou elevado risco de transmissão, contribuindo para a interrupção de cadeias de transmissão e para a prevenção de casos graves e óbitos.

**ATENÇÃO**

A dose zero (D0) é uma dose adicional, indicada em situações específicas de risco epidemiológico, não substituindo o esquema de rotina, sendo imprescindível a administração da 1ª dose (D1) da vacina tríplice viral aos 12 meses e a 2ª dose (D2) aos 15 meses, conforme previsto no Calendário Nacional de Vacinação (<https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>), independentemente da administração prévia da dose zero.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO**

3.1. O **Quadro 1** detalha os esquemas de administração e orientações específicas para cada imunobiológico com o componente contra o sarampo a ser utilizado.

**Quadro 1.** Esquema de utilização de imunobiológicos contendo componente contra o sarampo, com orientações específicas quanto ao seu uso, à faixa etária indicada e às contraindicações clínicas.

IMUNOBIOLOGICO	ESTRATÉGIA	IDADE INDICADA	CONTRAINDICAÇÃO	IMAGEM DA CAIXA E FRASCO
Tríplice viral (Bio-Manguinhos)	Dose zero	De 6 a 8 meses e 29 dias	Pessoas com imunossupressão grave	
Tríplice viral (Merck)	Dose zero	De 6 a 8 meses e 29 dias	personas com imunossupressão grave	
Tríplice viral (Serum Institute of India LTD)	Dose zero	De 9 a 11 meses e 29 dias de idade	Crianças com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) e com imunossupressão grave	

CGICI/DPNI/SVSA/MS.

Fonte:

**PRECAUÇÃO**

personas com histórico de reações anafiláticas, anafilactoides ou outras (por exemplo: urticária generalizada, edema labial e de orofaringe, dispneia, hipotensão ou choque) subsequentes à ingestão de ovos podem apresentar reações de hipersensibilidade subsequentes à vacinação. Nesses casos, a vacinação deve ser realizada com precaução, preferencialmente em ambiente com condições adequadas para o manejo de possíveis reações de hipersensibilidade.

**4. REGISTRO DE DOSES APLICADAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO**

#### 4.1. Informações para sistemas de informação da Vacina Tríplice Viral

4.1.1. As doses aplicadas nas estratégias bloqueio e intensificação com dose zero e rotina serão registradas nos sistemas de informação e-SUS APS, SI-PNI e sistemas próprios ou terceiros que estejam integrados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

4.1.2. O profissional responsável pelo lançamento no sistema deve preencher corretamente as informações obrigatórias, como o Cadastro de Pessoas Física (CPF) ou Cartão Nacional de Saúde (CNS) do vacinado, para garantir a identificação individual e a integração dos dados com a RNDS. O **tipo de dose** e a **estratégia de vacinação** devem ser registrados conforme **Quadro 2**.

**Quadro 2.** Registro da vacina tríplice viral nos sistemas de informação.

CÓDIGO	TIPO DE	NOME DO	SIGLA DO	CÓDIGO	ESTRATÉGIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SIGLA
IMUNOBIOLOGICO	IMUNOBIOLOGICO	IMUNOBIOLOGICO	IMUNOBIOLOGICO	ESTRATÉGIA		DOSE	DOSE	DOSE
24	Vacina	vacina sarampo, caxumba, rubéola (atenuada)	SCR	3	Bloqueio	57	Dose Zero	D0
24	Vacina	vacina sarampo, caxumba, rubéola (atenuada)	SCR	4	Intensificação	57	Dose Zero	D0

Fonte: NGI/DPNI/SVSA/MS.

4.1.3. As regras de entrada de dados de vacinação para sistemas de informação constam no seguinte link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/regras-para-registros-vacinais/regras-de-entrada-de-dados/regras-de-entrada-de-dados-3.xlsx/view>.

4.1.4. A variável **estratégia de vacinação** deve ser preenchida corretamente: selecionar **"Bloqueio"** quando a dose for aplicada em resposta a contato de casos suspeitos ou confirmados, dentro de até 72 horas após a exposição com o caso; e registrar como **"Intensificação"** quando a vacinação fizer parte de ações voltadas a redução de suscetíveis, como busca ativa vacinal, varredura documentada, vacinação extramuros em locais de grande circulação (supermercados, igrejas, empresas, universidades, entre outros) ou outras estratégias de intensificação.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do risco de transmissão de sarampo nos municípios de São Paulo/SP e Guarulhos/SP, recomenda-se a utilização da **dose zero (D0)** da vacina tríplice viral em **crianças de 6 meses a 11 meses e 29 dias**, conforme as orientações estabelecidas nesta Nota Técnica.

5.2. A medida visa ampliar a proteção de uma população altamente suscetível, reduzir o risco de adoecimento e contribuir para a interrupção de cadeias de transmissão do vírus.

5.3. Ressalta-se que a dose zero não substitui as doses previstas no Calendário Nacional de Vacinação, devendo a criança seguir o esquema vacinal de rotina conforme a idade recomendada.

## 6. REFERÊNCIAS

6.1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização. Nota Técnica Nº 21/2026-CGICI/DPNI/SVSA/MS: orientações para o uso da dose zero da vacina tríplice viral em crianças de 6 meses a 11 meses e 29 dias em ações de bloqueio vacinal e varredura casa a casa no polígono circunvizinho ao caso suspeito ou confirmado de sarampo no Brasil. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2026/nota-tecnica-no-21-2026-cgici-dpni-svsa-ms.pdf/view>.

6.2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação. 4. ed. atual. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vacinacao-imunizacao-pni/manual\\_eventos\\_adversos\\_pos\\_vacinacao\\_4ed\\_atualizada.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vacinacao-imunizacao-pni/manual_eventos_adversos_pos_vacinacao_4ed_atualizada.pdf).

6.3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Regras de entrada de dados 3. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/regras-para-registros-vacinais/regras-de-entrada-de-dados/regras-de-entrada-de-dados-3.xlsx/view>.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 25/06/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Yoshito Wada, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização substituto(a)**, em 26/06/2026, às 07:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 26/06/2026, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0056288737** e o código CRC **3789D006**.

Referência: Processo nº 25000.095110/2026-10

SEI nº 0056288737

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI  
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - saude.gov.br